

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE DOAÇÃO

DONATÁRIO:	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ/ME	
Endereço completo	
Cidade/Estado	
Responsável legal da empresa	
Telefone do responsável legal	
E-mail do responsável legal	
DOADOR:	
OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A. , inscrita no CNPJ/ME nº 17.261.661/0001-73, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901 – Torre Oeste – Bloco C – 3 e 4º andares, conj. 301/401, Brooklin Paulista – Cep: 04578-000	
OBJETO: ovo de Páscoa Outback – meia banda de 290 gramas recheada com brownie de chocolate com nozes pecans do Chocolate Thunder, cremes trufados de chocolate branco e de chocolate meio amargo, brownie de doce de leite Havanna com nozes pecans e ganache de doce de leite Havanna.	
Quantidade de Produtos doados:	<input type="checkbox"/> 1 caixa: 12 unidades <input type="checkbox"/> 2 caixas: 24 unidades <input type="checkbox"/> 3 caixas: 36 unidades
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	
<input type="checkbox"/> Cartão CNPJ (MEI, ME, EPP, Empresário Individual) <input type="checkbox"/> Alvará de Funcionamento válido, emitido pela Prefeitura de São Paulo <input type="checkbox"/> Licença Sanitária válida, emitida pela Vigilância Sanitária <input type="checkbox"/> Certificado de controle de pragas em vigor para o estabelecimento <input type="checkbox"/> Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) <input type="checkbox"/> Foto do local no qual os Produtos serão armazenados e expostos ao consumidor	

1. O DONATÁRIO declara que foi devidamente informado, no ato da assinatura deste Termo de Adesão, sobre todas as condições contratuais e as obrigações às quais estará sujeito ao aceitar a doação dos Produtos, e que pelo presente Termo de Adesão adere a todos os termos e

condições do Contrato de Doação que rege a presente contratação ("Contrato"), podendo entrar em contato com a DOADORA para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

2. O DONATÁRIO também declara estar ciente do inteiro teor do Contrato, com todas as condições negociadas e disposições contratuais explicadas no ato da assinatura deste Termo de Adesão, cópia do qual lhe é disponibilizada neste ato, anexa ao presente Termo de Adesão, contendo todas as condições da Doação ora negociada.

3. Ao aderir ao Contrato o DONATÁRIO declara e reconhece que:

(i) O Responsável que assina este Termo de Adesão possui plena capacidade para celebrar o presente Termo de Adesão e aderir ao Contrato e assumir todas as obrigações descritas no referido instrumento, inexistindo qualquer impedimento legal ou contratual em relação ao DONATÁRIO para a realização das operações aqui previstas.

(ii) O DONATÁRIO, na medida em que seja uma pessoa jurídica, está devidamente constituído e validamente existente e em situação regular de acordo com as leis do Brasil.

(iii) A adesão ao Contrato se efetiva com a aprovação deste Termo de Adesão a ser preenchido e assinado pelo DONATÁRIO, ficando o DONATÁRIO integralmente obrigado aos termos do Contrato e às condições ali estipuladas.

4. O presente instrumento é documento jurídico dependente e vinculado ao Contrato, sendo que em caso de divergência entre as condições ora estabelecidas e àquelas definidas no Contrato, prevalecerão às condições previstas no Contrato.

5. Os termos em letra maiúscula não especificamente definidos neste Termo de Adesão terão o mesmo significado atribuído a eles pelo Contrato Principal.

Local e Data: _____.

RESPONSÁVEL LEGAL DO DONATÁRIO

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE DOAÇÃO

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem como objeto definir as regras e condições aplicáveis à campanha de doação (“Doação”) de ovos de páscoa produzidos pela DOADORA, limitado a um total de 6.500 (seis mil e quinhentos) ovos de Páscoa (“Produtos”), para que sejam comercializados pelos aderentes. Cada DONATÁRIO poderá, em seu estabelecimento comercial, vender a doação e absorver toda a renda decorrente da venda dos ovos de páscoa doados em seu benefício próprio.

1.2. A venda dos Produtos pelo DONATÁRIO deverá ser feita ao preço sugerido unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), ou de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), caso sejam vendidas 02 (duas) unidades conjuntamente.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA DOAÇÃO

2.1. A quantidade de Produtos a serem doados pela DOADORA a cada DONATÁRIO será indicada no respectivo Termo de Adesão ao Contrato de Doação (“Termo de Adesão”), a ser celebrado com cada DONATÁRIO, sendo que a cada DONATÁRIO serão doados, no mínimo, 01 (uma) caixa e, no máximo, de 3 (três) caixas, contendo 12 (doze) ovos de páscoa cada.

2.1.1. A **DOADORA** disponibilizará os Produtos para serem doados enquanto houver estoque disponível, respeitado os limites indicados nas Cláusulas 1.1 e 2.1 deste Contrato.

2.2. Não haverá entrega direta dos Produtos ao DONATÁRIO. A DOADORA disponibilizará os Produtos para serem retirados pelo DONATÁRIO, às custas do DONATÁRIO, nos seguintes endereços (“Local de Retirada”):

- a. OUTBACK CENTER NORTE: Av. Casalbuono, 120 - Vila Guilherme – porta lateral do restaurante.
- b. OUTBACK MOEMA: Av. Moaci, 187 - Moema – porta lateral na Alameda dos Jurupis, 1414.

2.2.1. Para fins e efeitos da legislação em vigor, bem como para delimitar e apurar a responsabilidade das Partes, a entrega dos Produtos será considerada perfeita e acabada com a efetiva entrega dos Produtos no Local de Retirada, passando então o DONATÁRIO a ser o único e exclusivo responsável por todos os riscos, custos e despesas relacionados aos Produtos.

3. DA QUALIFICAÇÃO DO DONATÁRIO

3.1. O **DONATÁRIO**, para fazer jus à Doação deverá comprovar que:

- a. desenvolve a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, incluindo, mas não se limitando a minimercados, mercearias, armazéns, padarias e confeitarias; e
- b. qualifica-se como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- c. apresentar, no momento da retirada, e manter vigente durante a vigência deste Contrato, todos os alvarás, autorizações, registros oficiais e licenças exigidas para o legal exercício das suas atividades, especialmente, aqueles indicados no Termo de Adesão.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. O **DONATÁRIO** reconhece que, por serem os Produtos qualificados como bens perecíveis, deverá seguir as seguintes orientações para assegurar a qualidade dos Produtos:

- a. os Produtos deverão ser armazenados em local adequado, de acordo com a legislação sanitária aplicável;
- b. o local de armazenamento dos Produtos e exposição ao cliente deverá ter temperatura climatizada máxima de 22°C e livre de incidência direta de luz solar;
- c. os Produtos não podem sofrer alterações bruscas de temperatura, ou seja, uma vez retirados do Local de Retirada, os Produtos deverão ser armazenados em temperatura climatizada e não retornar para a temperatura refrigerada (abaixo de 6°C). A alteração de temperatura desestabiliza o chocolate causando esbranquiçamento, perda da textura da crocância e alterações sensoriais no sabor.
- d. oferecer os Produtos à venda somente durante o prazo de validade dos Produtos, devendo descartá-los após a expiração do referido prazo, conforme legislação aplicável.

4.2. Caso as orientações da DOADORA e/ou obrigações legais não sejam seguidas pelo DONATÁRIO e, em razão de sua ação ou omissão, sejam comprovadamente causados danos ou prejuízos a terceiros, incluindo consumidores, o DONATÁRIO será o único e exclusivo responsável por tais danos e prejuízos.

4.3. Na hipótese de ajuizamento de qualquer demanda judicial contra a DOADORA, em razão da não observância das orientações da DOADORA e/ou das obrigações legais aplicáveis, o DONATÁRIO deverá ressarcir integralmente a DOADORA de quaisquer despesas incorridas em sua defesa, incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, contratações de peritos e ao valor integral em caso de condenação.

4.4. Sem prejuízo do acima exposto, o DONATÁRIO se obriga a:

- a. Promover a venda dos Produtos objetivando a garantia da qualidade dos Produtos e da reputação da DOADORA e das marcas da DOADORA;
- b. Respeitar os direitos de propriedade intelectual da DOADORA, em especial as suas marcas, desde já reconhecendo que não faz jus a qualquer direito sobre as marcas ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de titularidade da DOADORA, ao qual tenha acesso em razão do presente Contrato;
- c. Utilizar as marcas e quaisquer outros signos distintivos da DOADORA única e tão somente durante o prazo necessário para a venda dos Produtos nos termos do presente Contrato, abstendo-se de utilizá-los quando não tiver relação com o objeto deste Contrato; e
- d. Utilizar as marcas e quaisquer outros signos distintivos da DOADORA sem quaisquer alterações, deformações ou edições, devendo sempre preservar a integridade, harmonia e estética originalmente conferidas às Marcas, conforme informado pela DOADORA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Doação se consumará no momento da entrega dos Produtos pela DOADORA ao DONATÁRIO, no Local de Retirada, mediante celebração do Termo de Adesão. Não obstante, as demais disposições deste Contrato, permanecerão válidas e eficazes entre as Partes durante todo o período de comercialização dos Produtos pelo DONATÁRIO e, em relação às obrigações de indenização, pelo prazo prescricional previsto em lei para a respectiva contingência.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Contrato não estabelece qualquer relação de mandato, sociedade e/ou associação, vínculo empregatício, agenciamento, representação, consórcio, joint venture ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes, que são pessoas jurídicas independentes e autônomas para todos os fins de direito, tampouco confere poderes a uma das Partes para a representação da outra em quaisquer negócios jurídicos. A relação aqui estipulada entre as Partes é válida exclusivamente para fins de cumprimento deste Contrato.

6.2. Da mesma forma, não estabelece neste Contrato qualquer relação entre os empregados, sócios e colaboradores do DONATÁRIO e a DOADORA, sendo que o DONATÁRIO, na qualidade de único e exclusivo responsável por todas as obrigações decorrentes da relação com tais empregados, sócios e colaboradores, deverá manter a DOADORA indene em caso de qualquer demanda ajuizada contra a DOADORA, inclusive as despesas, nos termos da cláusula 4.3 acima.

6.3. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

6.4. A eventual invalidade, nulidade ou não exequibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste Contrato, as quais continuarão válidas e exequíveis.

6.5. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.